

PORTARIA Nº 010/2024

Que exonera o Senhor **JOÃO PAULO BISPO BARROS**, para o cargo de **Vigia** desta Câmara Municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **JOÃO PAULO BISPO BARROS**, para o cargo de **Vigia** desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 31 de janeiro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente

PORTARIA Nº 011/2024

Que nomeia a Senhora **CANDIDA BAIÃO DA SILVA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desta Câmara Municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **CANDIDA BAIÃO DA SILVA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o nomeado a fazer parte do Quadro de Funcionários no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com o Regimento Interno desta Câmara.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente

PORTARIA Nº 012/2024

Que nomeia a Senhora **SUSANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA** desta Câmara Municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **SUSANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA** desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o nomeado a fazer parte do Quadro de Funcionários no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com o Regimento Interno desta Câmara.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Marcos André Cordeiro Vilela**, Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso -MA, nos termos do artigo 162, do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo único. Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica e Presencial, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substituí-la.

**CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração do Poder Legislativo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nos arts. 11º e 12º.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.